



REQUERIMENTO DE VERBA INDENIZATÓRIA

(Art. 6º, parágrafo único, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Nome:	Gabinete:
Dayse Amarílio Donetts Diniz	Gab. 18
CPF:	Nº Conta BRB:
[REDACTED]	[REDACTED]

Identificação da Despesa		Nº Documento	Valor
1	Combustível	579012 (1529576)	R\$ 288,91
2	Combustível	373631 (1529582)	R\$ 326,73
3	Combustível	9525 (1529585)	R\$ 200,00
4	Combustível	280470 (1529590)	R\$ 204,33
5	Combustível	2364058 (1529592)	R\$ 283,97
6	Assessoria/Consultoria especializada	395 (1529328)	R\$ 1.200,00
7	Locação de veículo	1594 (1529406)	R\$ 3.300,00
8	Divulgação de atividade parlamentar	67 (1529437)	R\$ 8.000,00
9	Divulgação de atividade parlamentar	77054707 (1530462)	R\$ 873,48
Valor Total			R\$ 14.677,42

Solicitação/Atesto

- De conformidade com a regulamentação constante do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017, solicito ao Gabinete da Mesa Diretora o ressarcimento das despesas acima especificadas.
- Atesto, para esse fim, que a execução do(s) serviço(s) e/ou o fornecimento do(s) material(is) correspondente(s) está(ão) de acordo com a solicitação e assumo inteira responsabilidade pela veracidade e autenticidade da documentação anexada.



Documento assinado eletronicamente por DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. 00164, Deputado(a) Distrital, em 05/02/2024, às 12:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



DEMONSTRATIVO DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS

(art. 10º, § 1º, do Ato da Mesa Diretora nº 19, de 2017)

Brasília, 02 de fevereiro de 2024.

Parlamentar: Dayse Amarílio Donetts Diniz	
Mês: JANEIRO	Ano : 2024

Detalhamento das despesas apuradas no mês		Valor
I	Locação e manutenção de imóveis	
II	Locação de bens móveis, máquinas e equipamentos	
III	Aquisição de materiais	
IV	Locação de veículos	R\$ 3.300,00
V	Combustíveis e lubrificantes	R\$ 1.303,94
VI	Assessoria / Consultoria Jurídica	
VII	Assessoria / Consultoria especializada	R\$ 1.200,00
VIII	Divulgação de atividade parlamentar	R\$ 8.873,48
Total		R\$ 14.677,42



Documento assinado eletronicamente por DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ - Matr. 00164, Deputado(a) Distrital, em 05/02/2024, às 12:48, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. PARTES

Pelo instrumento particular, de um lado contratada, **GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ número 17.464.254/0001-63, com endereço em, SHA conjunto 01, chácara 60, lote 03, Arniqueiras, Brasília/DF, CEP 71.993-205, neste ato representado pelo seu sócio/proprietário infra-assinado e de outro lado a contratante, doravante, denominado, **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ**, brasileira, Deputada Distrital, RG nº. [REDACTED], CPF nº. [REDACTED], com endereço em, Praça Municipal, quadra 02, lote 05, gabinete 18, S.I.G, Brasília/DF, CEP 72.091-902, resolvem de comum acordo celebrar o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO GESTOR WEB GABINETE VIRTUAL, **GIGA DIGITAL TECNOLOGIA E MARKETING LTDA** CNPJ/MF, sob o Nº 17.464.254/0001-63, estabelecida no endereço SHA conjunto 01, chácara 60, lote 03, Arniqueiras, Brasília/DF, CEP 71.993-205, neste ato representada por **SATLER SOARES NOGUEIRA**, nacionalidade Brasileiro, estado civil divorciado, CPF [REDACTED], RG [REDACTED] que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

1.1 Os termos e condições gerais deste contrato dizem respeito às partes citadas acima e se aplicam ao uso dos produtos e serviços oferecidos pela GIGA DIGITAL TECNOLOGIA MARKETING LTDA, todo contratante que pretende utilizar os serviços deverá aceitar os termos e condições gerais e demais políticas e princípios que o regem.

1.2 As partes reconhecem **que** os chamados para atendimento devem ser abertos por meio **do seguinte endereço**, www.gigadigital.com.br/chamado, sendo que **a CONTRATANTE necessita** estar com login e senha para abrir os chamados de reparos, reclamações e sugestões, como uma forma válida e eficaz de comunicação e aceite do GABINETE VIRTUAL, **e** suficiente para a prestação de serviços que se refiram a este contrato, assim, como, as condições de sua prestação ou a qualquer outro assunto.

2. OBJETO

2.1 A CONTRATADA disponibiliza os seguintes serviços via internet:

- a) Controle de funcionários: permite a inserção, edição e exclusão dos usuários do sistema.
- b) Cadastro de eleitores: permite a inserção, edição e exclusão de eleitores, acompanhado de uma pesquisa avançada entre os registros.
- c) Demandas: permite a inserção, edição e exclusão de demandas internas do gabinete.
- d) Acompanhamento das Demandas: permite o acompanhamento das demandas do gabinete envolvendo os eleitores, separados em demandas do gabinete e demandas do funcionário logado.
- e) Agenda: permite a inserção, edição e exclusão de eventos e reuniões, podendo ser vinculada ao Google Agenda.
- f) SMS: permite o envio de SMS, com as seguintes regras:
 - 1. Até 150 caracteres;
 - 2. Disparo por grupos cadastrados;
 - 3. Disparo para aniversariantes do dia, podendo ser automático;
 - 4. 500 disparos por mês não acumulável;
- g) Agenda Telefônica: permite a inserção, edição e exclusão de contatos.
- h) Aniversariantes: permite a visualização dos aniversariantes do dia e do mês, separados por aniversariantes comuns e VIPs.
- i) Etiquetas: emissão de etiquetas para eleitores cadastrados no sistema.

3. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATADA

3.1 A CONTRATADA permitirá acesso 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana à CONTRATANTE e àqueles por ela indicados, salvo nos casos descritos nos itens 3.2 a seguir.

3.2 A CONTRATADA se obriga a disponibilizar o serviço de acesso contratado pela CONTRATANTE de acordo como estabelecido, podendo, eventualmente, o acesso sofrer interrupções devido a:

- a) indisponibilidade gerada por problemas dos responsáveis pela conexão do site à rede internet
- b) casos fortuitos que impeçam a prestação de serviços;
- c) falta de fornecimento de energia elétrica, acesso à internet, equipamento danificado;
- d) problemas técnicos e/ou operacionais que exijam o desligamento temporário do sistema, ajustes que previnam ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à internet.

3.3 A CONTRATADA se reserva o direito de efetuar eventuais manutenções em seus sistemas, com aviso prévio à CONTRATANTE, caso haja necessidade de interrupção temporária do serviço, visando à melhoria na qualidade dos serviços prestados aos seus assinantes, o que poderá afetar o acesso aos seus serviços temporariamente.

3.4 A CONTRATADA não se responsabiliza pelas informações contidas nos cadastros feitos através do aplicativo, sendo certo que, os dados constantes nos cadastros são de total responsabilidade da CONTRATANTE, os quais serão os únicos responsáveis pelas sanções civis e penais que eventualmente resultarem incorreção nesses dados.

3.5. A CONTRATANTE entende e concorda que em casos de acesso efetuado por terceiros ao “Gestor Web GABINETE VIRTUAL”, valendo-se de login e senha da CONTRATANTE a CONTRATADA não poderá ser responsabilizada por eventuais danos decorrentes desse ato.

3.6 Dada a dinâmica da prestação do serviço a CONTRATANTE concorda que a CONTRATADA, poderá manter o cadastro do assinante em seu banco de dados por um período superior ao contratado.

3.7 Quaisquer pedidos de alteração por parte da CONTRATANTE no software será devidamente analisado e passado o orçamento à CONTRATANTE.

3.8 Caso haja a necessidade de restaurar informações perdidas pela CONTRATANTE será cobrado pelo backup que será analisado e enviado orçamento.

4. DEVERES E DIREITOS DA CONTRATANTE

4.1 A CONTRATANTE será responsável pela correta utilização do seu login e senha e de seus Colaboradores, que são de uso exclusivo, não podendo ser divulgados a terceiros.

4.2 A CONTRATANTE deverá providenciar, por conta própria, o acesso à rede mundial de computadores (internet), sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATANTE a contratação dos serviços de telecomunicações, acesso à internet e de segurança lógica de rede. Para o uso do aplicativo é necessário a conexão com a internet.

4.3 Os dados pessoais da **CONTRATANTE**, login e senha, o conteúdo do cadastro da conta e os dados de cobranças cobrados são de sua total responsabilidade. Caso, tais dados sejam informados de maneira incorreta ou incompleta, a CONTRATANTE será responsável pelas sanções civis e penais que eventualmente forem aplicáveis.

4.4 Ao se cadastrar a CONTRATANTE compromete-se a fornecer informações verdadeiras, atualizadas e completas, conforme solicitado na página de registro.

4.5 A CONTRANTE ficará responsável pelo cadastro e utilização do sistema, sendo que o não cadastro de novas informações não implicará na desistência do serviço posto que, os dados permanecem disponíveis até o cancelamento do contrato.

4.6 Como contra prestação pelos serviços deste contrato, a CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, **os valores constantes no Item 5 deste Contrato**. É vedado a CONTRATANTE, sem prévia e escrita autorização da CONTRATADA:

- a) Divulgar, revelar ou disponibilizar o software, objeto do presente instrumento, a qualquer terceiro;
- b) Utilizar, vender, distribuir, sub licenciar, alugar, arrendar, emprestar, dar, dispor, ceder, ou de direitos a eles relativos, salvo se de acordo com o expressamente previsto neste instrumento.
- c) Copiar, adaptar, aprimorar, alterar, corrigir, traduzir, atualizar, desenvolver novas versões ou elaborar obras derivadas do software objeto deste contrato
ou ainda de qualquer de suas partes e componentes salvo e de acordo expressamente previsto neste contrato;
- d) Descompilar, fazer engenharia reversa ou no software ou por intermédio de qualquer outra forma obter, acessar o código fonte do software e/ou qualquer dado ou informação confidencial relativa ao software, objeto do presente contrato;
- e) Remover os avisos de direitos autorais ou quaisquer outros avisos de direito e propriedades contidos no software objeto do presente instrumento.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pelos serviços de licença do direito de uso do software objeto deste contrato, suporte e atualização de versão, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os valores pactuados, onde se constarão também a forma, as condições e a data de cada pagamento.

5.2 **A** CONTRATANTE deve pagar mensalmente o valor do seu plano referente à utilização do software “GABINETE VIRTUAL” a ser vencido todo dia 30 de cada mês. A não utilização do aplicativo, não isenta o pagamento.

5.3 Pela manutenção do software a CONTRATADA será remunerada pelo CONTRATANTE no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais), referentes a custos de programação e manutenção de software on-line do CONTRATANTE, servidor de mensagens para celular mantido e recarregado pelo CONTRATANTE, tendo a primeira parcela com vencimento no mês de assinatura do contrato.

5.4 Pela implementação e treinamento do software a CONTRATADA será remunerada pela CONTRATANTE no valor de **R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)**, dividido em **5 (cinco) parcelas**. A implementação conta com cadastro automático dos funcionários e cadastro de demandas que já estão no gabinete, esses dados serão passados pela CONTRANTE por arquivo digital, em formato XLS. A primeira parcela será paga no mês da assinatura do contrato.

5.5 O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE ADESÃO acarretará a obrigação da CONTRANTE pagar a CONTRATADA, além da quantia devida, multa de 2% (dois por cento), acrescidos de juros legais, despesas bancárias e eventuais despesas judiciais e extrajudiciais, mais correção monetária pela variação do IGPM, do período, sem prejuízo do direito à indenização por eventuais perdas e danos suplementares.

5.6 O atraso no pagamento de qualquer quantia ou parcela prevista no TERMO DE ADESÃO poderá implicar, a critério da CONTRATADA e independentemente da ciência da CONTRATANTE, na suspensão automática da licença de uso do software e demais serviços contratados, podendo a CONTRATADA, para tal, bloquear o acesso e utilização do software, sem prejuízo de demais penalidades previstas e Lei e no presente Contrato.

5.7 O não pagamento dos valores ajustados no TERMO DE ADESÃO, depois de

5-8

transcorridos 10 (dez) dias da data do respectivo vencimento, poderá implicar, a critério da CONTRATADA, na rescisão de pleno direito do presente instrumento, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, podendo a CONTRATADA valer-se de todas as medidas judiciais e/ou extrajudiciais e, inclusive, utilizar-se de medidas de restrição ao crédito e protesto de títulos.

5.8 Na eventualidade do não recebimento da fatura ou boleto em tempo hábil, a CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, até o dia anterior à respectiva data do vencimento, ocasião em que a CONTRATADA informará outra forma de se realizar o respectivo pagamento, sob pena de não isentar a **CONTRATANTE** das penalidades decorrentes de atrasos no pagamento.

5.9 Na eventualidade da alteração e/ou imposição de obrigação tributária que acresça o valor dos serviços a serem contratados, a CONTRATANTE deverá ser notificada e se manifestar pelo efetivo aceite.

6. DA FISCALIZAÇÃO QUANTO À UTILIZAÇÃO DO SOFTWARE

6.1 A CONTRATADA poderá, a qualquer tempo, a seu exclusivo critério, diretamente ou através de representantes, devidamente identificados, funcionários seus ou não, proceder a exames e vistorias nas instalações e equipamentos da CONTRATANTE de modo a verificar se esse cumpre, integral e fielmente, os termos do presente contrato.

6.2 A fiscalização visa observar se a utilização do Software pela CONTRATANTE está de acordo com as especificações pactuadas no presente instrumento, bem como assegurar o bom funcionamento do presente contrato no que diz respeito ao uso do Software, dentro das especificações.

6.3 Poderão ser realizadas chamadas via Google Meet para dirimir eventuais dúvidas em relação ao software.

7. DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O contrato terá duração de 12 meses a partir da assinatura.

7.2 O contrato poderá ser renovado, a partir de acordo entre as partes, com efetiva assinatura de termo aditivo ao presente instrumento.



8. DA RESCISÃO E RESILIÇÃO DO CONTRATO

Qualquer das partes poderá encerrar o presente termo a qualquer tempo, mediante notificação extrajudicial, realizada com antecedência de 30 dias, ao final do qual o presente termo será considerado encerrado, **sem qualquer multa**. Para a parte que der causa a resolução unilateral do contrato de prestação de serviços será cobrada multa de 30% do valor **total** do contrato.

9. DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília-DF para dirimirem dúvidas do presente contrato.

10. DA PROPRIEDADE INTELECTUAL E CONFIDENCIALIDADE

Todos os direitos e propriedades intelectual no tocante ao software, objeto do presente contrato, são e permanecerão na propriedade exclusiva da contratada.

Documento assinado digitalmente
 DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Data: 26/09/2023 13:56:43-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

Documento assinado digitalmente
 SATLER SOARES NOGUEIRA
Data: 25/09/2023 18:07:00-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Giga Digital Tecnologia e Marketing Ltda.

17.464.254/0001-63

Satler Soares Nogueira



Brasília DF, 25 de setembro de 2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, deputada distrital, com registro no CPF sob o nº [REDACTED] e endereço sito à [REDACTED] CEP 71.060-230, Guará, Brasília-DF, doravante denominado apenas de "Contratante";

BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 30.727.829/0001-51, com endereço sito à SAUS, Qd. 03, Bloco C, Lt. 2/3, Salas 1311/1312, Edifício Business Point – Brasília/DF, CEP 70070-934, neste ato representado por **GLEISON ROJAS IVO**, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], residente à [REDACTED] - CEP 70760517, Asa Norte, em Brasília-DF, doravante denominado apenas de "Contratado";

Pelo presente, as partes acima qualificadas celebram CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO: O presente instrumento tem como objeto a prestação, pelo Contratado ao Contratante, dos seguintes serviços: assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar.

Parágrafo Primeiro: O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses, contado da data da assinatura, findo o qual este instrumento será automaticamente renovado por igual período, desde que não haja interesse das partes em rescindi-lo.

Parágrafo Segundo: Os serviços serão prestados de acordo com a necessidade do Contratante e preferencialmente em horário comercial, podendo ser prestados em horários extraordinários, a exclusivo critério do Contratante.

CLÁUSULA 2ª – DA REMUNERAÇÃO: É obrigação do Contratante o pagamento, ao Contratado, do valor de R\$ 8.000 (oito mil reais) mensais, durante a vigência do contrato, a serem pagos sempre no último dia do mês.

Parágrafo Único: O valor da remuneração do Contratado é fixado conforme critérios apresentados a seguir:

A escolha da Bunker Brain audiovisual Eireli se deu em decorrência da notória especialização da empresa no trabalho com campanhas eleitorais e do tempo de atuação neste mercado. Trata-se da empresa criadora do tradicional perfil @mentoriaeleitoral, que produz e dissemina conteúdo de comunicação em vários meios para campanhas e mandatos. O consultor sênior da empresa Bunker Brain, Glauco Rojas, publicitário e mestre em comunicação, inovação e economia criativa, também tem extensa experiência na área, tendo já atuado em mandatos anteriores.



CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: São obrigações do Contratante Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual. Pagar ao Contratado, mediante a comprovação da execução dos serviços contratados, o valor estipulado na Cláusula 2ª. Fornecer as informações necessárias ao Contratado para o bom cumprimento das suas obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO: São obrigações do Contratado:

- I - Cumprir o estipulado nos termos do presente instrumento contratual.
- II - Obedecer às instruções da contratante.
- III - Prestar informações ao Contratante, sempre que solicitado, acerca da execução de seus serviços e demais detalhes sobre a execução de suas atividades.
- IV - Conservar os documentos comprobatórios do serviço, em especial, de sua efetiva execução (materialidade), por 05 (cinco) anos, sob pena de responder por eventual prejuízo suportado pelo Contratante decorrente da falta de tais documentos;
- VI - Realizar o registro de suas atividades através dos meios cabíveis (fotos, vídeos etc.), com a finalidade de comprovar a materialidade do objeto do presente contrato.

Parágrafo Único: O descumprimento da presente Cláusula pelo Contratado implica na responsabilização exclusiva desse por eventual prejuízo que venha a ser suportado pelo Contratante em decorrência do descumprimento.

CLÁUSULA 5ª – DAS CAUSAS DE RESCISÃO: São motivos para a rescisão do presente instrumento:

- I - O não pagamento, pelo Contratante, da remuneração do Contratado;
- II - Desídia do Contratado no cumprimento das obrigações assumidas.
- III - O não cumprimento das obrigações assumidas por parte do Contratado
- IV - Praticar atos que atentem contra a imagem do Contratante perante terceiros.
- V - Deixar de cumprir qualquer das cláusulas dispostas no presente instrumento.
- VI - O silêncio ou a impossibilidade injustificada de contato por parte do Contratado, por período superior a 48 horas.

Parágrafo Único: A comunicação da rescisão contratual poderá ser comunicada à parte adversa por qualquer meio adequado, seja ele formal ou informal (por aplicativo de troca instantânea de mensagens, e-mail etc.), mas desde que por escrito, e será devido ao Contratado somente o valor proporcional aos serviços efetiva e comprovadamente realizados.

Brasília-DF, 01 de fevereiro de 2023.

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente

gov.br

GLEISON ROJAS IVO

Data: 14/03/2023 13:06:11-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL EIRELI CONTRATADO



Testemunhas

Assinatura:

Nome:

RG:

CPF:

Assinatura:

Nome: _____

RG:

CPF:

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO

LOCADORA: GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME, inscrita do CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79, estabelecida no SEPS 705/905, bloco C, sala 432 – Centro Comercial Montblanc – Asa Sul, Brasília-DF CEP 70390-055, neste ato representada por Juliana Lomazzi Fontenele, brasileira, empresária, casada, CPF nº [REDACTED] RG [REDACTED]

LOCATÁRIO: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ, brasileira, Deputada Distrital, RG nº [REDACTED], CPF nº [REDACTED], endereço: Praça Municipal, Qd. 02, lote 05, Gabinete 18, SIG, Brasília/DF, CEP 72.091-902.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Locação de Veículos, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente instrumento.

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – O presente contrato tem como objeto a locação do veículo listado abaixo, de propriedade da LOCADORA, cuja destinação de uso se dará exclusivamente na atividade parlamentar.

MARCA/MODELO: TOYOTA COROLLA XEI

ANO MODELO: 2019

PLACA: PBP7C00

1.2 – O veículo locado encontra-se em perfeitas condições de uso, conservação e funcionamento, tendo sido totalmente revisado, conforme laudo de vistoria anexo.

1.3 – O veículo poderá transitar somente em território nacional, nas vias consideradas de tráfego pelas autoridades competentes.

CLÁUSULA 2ª - DO USO

2.1 – O veículo objeto deste contrato, será utilizado exclusivamente pelo LOCATÁRIO ou por pessoas por ele expressamente autorizadas, sob pena de rescisão contratual.



[Handwritten signature]
[Handwritten mark]

Parágrafo único. O condutor do veículo deverá ser portador de carteira de habilitação por prazo superior a 02 (dois) anos, em plena validade no território nacional, e ser maior de 21 (vinte e um) anos de idade.

CLÁUSULA 3ª – DA DEVOLUÇÃO

3.1 – O LOCATÁRIO deverá devolver veículo à LOCADORA nas mesmas condições em que estava quando do seu recebimento, ou seja, em perfeitas condições de uso e conservação, bem como com todos os acessórios e itens constantes nesta data, conforme laudo de vistoria.

3.2 – A não devolução do veículo dentre de 48 (quarenta e oito) horas após o término do Contrato de Locação, permitirá à LOCADORA valer-se de todos os recursos cabíveis para reavê-lo, em especial a busca e apreensão, podendo ainda apresentar contra o LOCATÁRIO queixa-crime à autoridade policial competente por ato ilícito de apropriação indébita, sem prejuízo das responsabilidades civis que lhe competem.

CLÁUSULA 4ª – DO PRAZO DE LOCAÇÃO

4.1 – A presente locação terá vigência a partir da data de recebimento do veículo, indicados no item 1.1, sendo sua validade de no mínimo 18 (dezoito) meses.

4.2 – Ultrapassado o prazo de vigência indicado acima, o contrato passará a vigorar por prazo indeterminado, podendo qualquer das partes tê-lo por desfeito, bastando, para tanto, comunicação formal com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

4.3 – Poderá o contrato ser rescindido de pleno direito nas hipóteses previstas na CLÁUSULA 9ª.

CLÁUSULA 5ª – DO PAGAMENTO

5.1 – O valor do aluguel mensal livremente pactuado será de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais), com quilometragem livre percorrida pelo LOCATÁRIO, sendo seu primeiro pagamento para 30 (trinta) dias após o recebimento do veículo e, com o mesmo dia de vencimento, em cada um dos meses subsequentes.

5.2 – O LOCATÁRIO deverá efetuar o pagamento dos alugueres por transferência eletrônica para conta pertencente à LOCADORA, Banco do Brasil, Agência nº [REDACTED] Conta Corrente nº [REDACTED], PIX ou cheque.



5.3 – O não pagamento da locação e/ou valores previstos no presente contrato, autoriza de pleno direito a LOCADORA a emitir duplicata contra o LOCATÁRIO devedor no valor correspondente à soma do débito em mora sobre o qual incidirá multa equivalente a 2% (dois por cento) do valor do débito, a título de cláusula penal, além de juros de mora de 1% (um por cento) e correção monetária desde a data do vencimento até a do efetivo pagamento, calculada segundo o Índice Geral de Preços e Mercadorias (IGPM), da Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA 6ª – DAS OBRIGAÇÕES DA LOCADORA

6.1 – A LOCADORA se responsabiliza pelo pagamento dos impostos, taxas, do seguro contra furto, roubo, manutenção e demais encargos decorrentes do veículo, bem como pela renovação de registros e/ou inspeção técnica anual.

Parágrafo único. Não serão incluídos no presente contrato os seguintes serviços: gasto com combustível, franquia do seguro em caso de acidente e multas, sendo, portanto, todos esses de responsabilidade, se o caso, do LOCATÁRIO.

CLÁUSULA 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

7.1 – Reembolsar a LOCADORA das despesas decorrentes das infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, ainda que apresentadas após o término deste contrato.

7.2 – Identificar o condutor das infrações decorrentes de atos praticados na direção do veículo locado, junto ao formulário de identificação de autuação, no prazo estabelecido pelo órgão responsável.

7.3 – Havendo qualquer questionamento com relação às infrações de trânsito ocorridas durante a presente locação, o LOCATÁRIO se torna parte legítima para o exercício de seu direito de defesa, dentro do prazo legal junto ao órgão de trânsito competente.

7.4 – Arcar com os danos materiais e/ou pessoais causados seja no âmbito civil ou criminal.

7.5 – Informar à LOCADORA, por escrito, qualquer defeito que ocorrer com o cabo de velocímetro, com os seus lacres ou com os hidrômetros do carro locado.

7.6 – Levar o veículo alugado somente a concessionárias autorizadas da marca do veículo, quando este estiver dentro do prazo de validade da garantia ou em oficinas fornecedoras autorizadas pela LOCADORA, para execução dos serviços de manutenção e/ou reparos de avarias, que sempre deverão ser aprovados pela LOCADORA.



7.7 – Reembolsar à LOCADORA posteriores despesas efetuadas para reparo, consertos ou trocas de peças no veículo alugado, decorrente de mau uso durante o prazo constante na CLAÚSULA 4ª.

7.8 - Responder financeiramente pela franquia em caso de sinistro/ou acidente, roubo, furto ou perda total, até o limite de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

CLAÚSULA 8ª – DA RESPONSABILIDADE POR REPAROS, CONsertOS E REPOSIÇÕES

8.1 – Na ocorrência de qualquer acidente ou sinistro que envolva o veículo objeto do presente contrato, o LOCATÁRIO se obriga a tomar as providências práticas e burocráticas que lhe competem (boletim de ocorrência, perícia técnica, anotação de dados de testemunhas presenciais e/ou vítimas), dar imediata ciência à LOCADORA, bem como proceder à entrega de cópia de documentos, reclamações, exigências, ações e medidas judiciais ou extrajudiciais motivadas pelo fato.

8.2 – O LOCATÁRIO isenta desde já a LOCADORA das responsabilidades civis a qualquer título, bem como figurar como parte passiva em qualquer demanda oriunda de eventos que envolvam o veículo objeto do presente contrato, ônus que o LOCATÁRIO assume exclusivamente.

8.3 – No caso de vício oculto anterior à data da entrega do objeto do contrato, comprovado posteriormente à entrega ao LOCATÁRIO, a LOCADORA será responsável por eventuais danos dele decorrentes.

CLAÚSULA 9ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 – O Presente contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

9.2 – O presente contrato será dado por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer intimação ou notificação judicial ou extrajudicial, se:

- a) As partes deixarem de cumprir qualquer das cláusulas e condições aqui estipuladas;
- b) Alguma das partes contratantes falir, pedir concordata ou tiver caracterizado o seu estado de insolvência;
- c) E ocorrendo a rescisão, LOCADORA e LOCATÁRIO continuarão obrigados por todos os encargos derivados da locação até a efetiva entrega do veículo e integral satisfação dos créditos;



d) Se constatado pela LOCADORA que o LOCATÁRIO está utilizando o veículo locado com negligência, imperícia ou imprudência, situação em que autorizará a retomada e ao recolhimento do veículo, sem que enseje ao LOCATÁRIO qualquer pretensão ou ação de natureza indenizatória, reparatória ou compensatória, a qualquer tempo.

CLÁUSULA 10ª – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 – As partes acordam desde já que quaisquer dúvidas ou omissões deste contrato serão regidas pelas disposições aplicáveis à matéria.

CLÁUSULA 11ª – DO FORO

11.1 – Elegem as partes contratantes o foro da circunscrição judiciária de Brasília/DF, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas da interpretação ou aplicação deste contrato, com exclusão das demais, por mais privilegiadas que sejam.

E assim por estarem e convencionadas, as partes assinam o presente instrumento particular de CONTRATO DE LOCAÇÃO, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Brasília/DF, 09 de janeiro de 2023

LOCADOR:

Luis Felipe Saraiva

GOLD CAR BRASILIA LOCADORA DE VEÍCULO ME

CNPJ/MF sob o Nº 26.735.227/0001-79

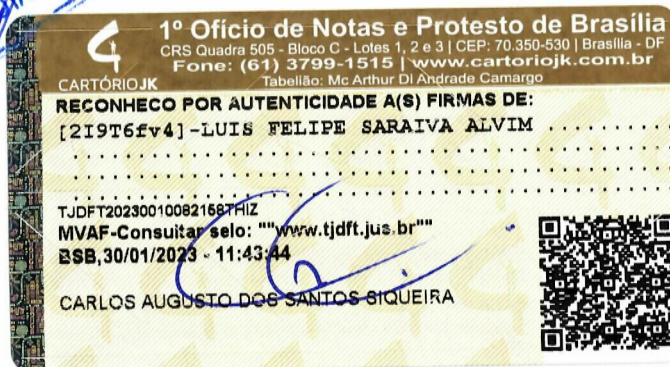
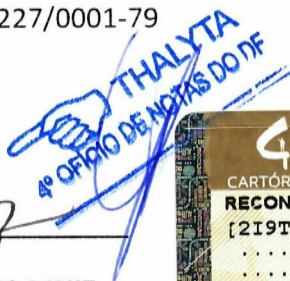
LOCATÁRIO:

Dayse Amarilio Donetts Diniz

DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF nº

[REDACTED]



CARTÓRIO ASA NORTE
SEPN QD 504, ED. MARIANNA, LOJA 108/114 - BRASÍLIA / DF
FONE: (61) 3038-2519, 3326-5234, 3338-2500 - (61) 99129.1003
cartorio@4oficiodenotas.com.br

4º OFÍCIO DE NOTAS - DF
EVALDO FEITOSA DOS SANTOS - TABELÃO TITULAR

RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de:
[0686501]-DAYSE AMARILIO DONETTS DINI2

JDF T20230090081862X8ZN
Selo tjdf.jus.br - BSB, 09/02/2023 - 14:45:23
GPS-Tabelão: Evaldo Feitosa dos Santos

MAXSHUEL MENDONÇA MONTEIRO

QUALQUER EMENDA OU RASURA INUTILIZA O DOCUMENTO

Maxshuel Mendonça Monteiro
Escritor de Notas do DF
Escritor Autorizado

Prêmio
DE QUALIDADE
TOTAL
CATEGORIA 1



TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



Data da Emissão: 01/02/2024

FATURA

Nº 01594

Fatura Valor: R\$3.300,00

Vencimento: A Vista

Valor Por Extenso: Três mil e trezentos reais

Sacado: DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ

CPF/CNPJ

Endereço:

Câmara Legislativa do Distrito Federal, GAB 18

Município: Brasília

UF: DF

CEP: 70094902

Descrição

Valor R\$

Fatura referente a locação do veículo Toyota Corolla XEI ANO

3.300,00

MODELO 2019 Placa PBP7C00

Período da locação: Janeiro de 2024

RECEBEMOS
Em: 01/02/2024

GOLD CAR BRASÍLIA
CNPJ: 26.735.227/0001-79

Total da Fatura:

R\$ 3.300,00

Atividade não sujeita ao ISSQN e à emissão de NF conforme Lei Complementar nº 116/03

 Governo do Distrito Federal Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal Fone: () - 156 - Opção 3 - www.sefaz.df.gov.br		 Série do Documento Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e Número da Nota Fiscal 67				
Dados do Prestador de Serviço						
BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL LTDA BUNKER DIGITAL INTERNET E AUDIOVISUAL Saus Quadra 3 Bloco C S/n Sala 1311 e 1312 Edif Business Point, - Asa Sul CEP 70070-934 - Fone: (61)8139-6089 - Brasília/ DF contato@planetacontabilidade.com.br Inscrição Municipal 0786442200112 - CPF/CNPJ 30.727.829/0001-51		Data de Geração da NFS-e 02/02/2024 15:55:45 Data de Competência/Emissão 02/02/2024 Cód. de Autenticidade E04F616C3 Responsável pela Retenção				
Identificação da Nota Fiscal Eletrônica						
Natureza da Operação Exigível	Número do RPS	Série do RPS	Data de Emissão do RPS			
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal		Município Incidência Brasília - Distrito Federal				
Dados do Tomador de Serviços						
CNPJ/CPF : [REDACTED]	IM :					
Razão Social : Dayse Amarilio Donetts Diniz	Número :					
Endereço : [REDACTED]	Bairro : Guara II					
Complemento :	Cidade/UF : Brasília/ DF					
CEP : 71081-085	E-mail : dayseamarilio.sedf@gmail.com					
Telefone : (61) [REDACTED]						
Dados do Intermediário de Serviços						
CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social				
Descrição dos Serviços						
assessoria, consultoria, planejamento e execução de comunicação estratégica para fins de divulgação do mandato parlamentar. Referente a serviços prestados de 1 a 31 de janeiro de 2024.						
Detalhamento dos Tributos						
Atividade do Município 1706 - 17.06 - Propaganda e publicidade, inclusive promoção ...		Alíquota 0,00	Item da LC116/2003 1706	Cód. NBS	Cód. CNAE 7319003	
Vi. Total dos Serviços R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00	ISSQN Retido Não	Desconto Condicionado R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00	Outras Retenções R\$ 0,00	VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.000,00
Construção Civil		Cód. Obra :		Art. :		
Informações Adicionais						
I - "DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL"; e II - "NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI." PROCON: TEL 151- SETOR COMERCIAL SUL, QUADRA 8, BLOCO B-60, SALA 240- BRASILIA - DF						

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site: <https://iss.fazenda.df.gov.br/online/Login/Login.aspx>
ISS.NET - Sistema Nota Control® • www.notacontrol.com.br

RECEBI EM 02 / 02 / 2024,
Às 16 : 01 horas.

Assinatura
e carimbo 

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA CNPJ:00.692.418/0012-60

QE 20 LOTE 01 PLL, O GUARA 1, BRASILIA, DF

Fone (061) 3248-3942

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320101001	GASOLINA C COMUM Bico	55,883	L	5,17	288,91
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					288,91
Valor Total R\$					288,91
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
DINHEIRO					288,91
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53240100692418001260650040005790121005806673

CONSUMIDOR- [REDACTED] - DAYSE AMARILIO - [REDACTED] ASA

SUL, CEP 72.331-150, BRASILIA - DF

NFC-e nº: 000579012 Série: 004 Emissão: 06/01/2024 09:52

Prot. de Autorização: 353240008660209 06/01/2024 09:52:54



Tributos aproximados: Federal R\$ 35,25 (12,20%) / Estadual R\$ 1207,07 (417,80%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) - Fonte: ISPT - DF 2A4940

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23

VENDEDOR: FRANCISCO SEBASTIAO DE ALMEIDA

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

www.linx.com.br

Nota Fiscal 579012 06/01/2024 COMBUSTÍVEL (1529576)

SEI 00001-00002903/2024-82 / pg. 54

Documento emitido por AutoSistema



FONE: (61) 3248-3942

• OS DADOS
EVITE
EXPOS

PARA USO EM NFC-e
CNPJ: 12.579.795/0001-13
ATO COTEPE 044/2011

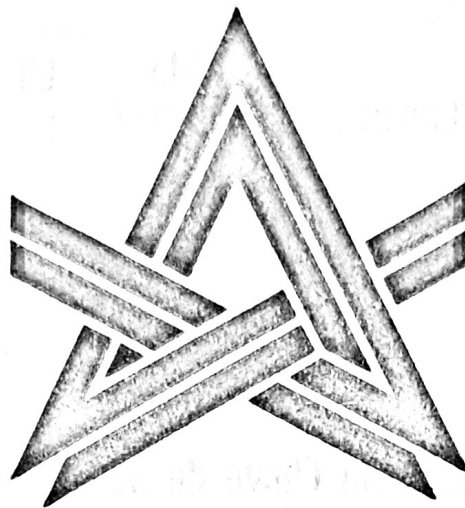
Delitec
SOLUÇÕES EM PLÁSTICOS
n. 3155.7400

PROCONDE 151
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PROCONDE 151
INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PARA USO EM NFC-e
CNPJ: 12.579.795/0001-13
ATO COTEPE 044/2011

06/01/24
Recebido
[Assinatura]



REDE AUTO SHOPPING

Obrigado pela Preferência
Volte Sempre!

FONE: (61) 3248-3942

• OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE
EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.



REDE AUTO SHOPPING

SEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE
COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

025 - SIG - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306.597/
0025-74

ST SIG QUADRA 03 BLOCO H PLL, SN, SIG, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320101001	GASOLINA COMUM Bico 07	57,523	L	5,68	326,73
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					326,73
Valor Total R\$					326,73
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGO (R\$)
PDV CIELO - MASTERCARD CREDITO					326,73
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53240100306597002574650230003736311003780040

CONSUMIDOR- [REDACTED] - DAYSE AMARILIO

NFC-e nº: 000373631 Série: 023 Emissão: 11/01/2024 10:01

Prot. de Autorização: 353240017402677 11/01/2024 10:00:00



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 39,86
(12,20%) / Estadual R\$ 70,57 (21,60%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 2A4940

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: BRENDA PEREIRA LOPES

nBico: 07 nBonba: 3 nTanque: 5 vEncIni: 88687,687 vEncFin:
88745,210

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900
www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem

SEI 00001-00002903/2024.82 / pg. 56

Recebido

Rayssa K. Pinto

11/01/24



Recibido

Rayssa K. Pinto

11/01/24





Posto de Combustiveis Garantia Ltda (AGUAS CLARAS)
AV SIBIPIRUNA LOTE, 06 - AGUAS CLARAS, BRASILIA,
DF, BRASIL - 71928720
CNPJ: 72.578.438/0004-05
IE: 0734741700424

IN: 0734741700424

DANFE NFC-e Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor
Eletronica.

Codigo	Descricao				
Qtd.	Unid.	V.Unit	V.Desc	V.Tr	V.Liq
1001		GASOLINA C COMUM			
37,10	L	5,39	0,00	67,60	

QTD. TOTAL DE ITENS	1
VALOR TOTAL DOS PRODUTOS R\$	200,00
VALOR TOTAL R\$	200,00
FORMA DE PAGAMENTO	VALOR PAGO
Dinheiro	200,00
VALOR PAGO R\$	200,00
Informacao dos Tributos Totais	67,60
Incidentes R\$ (Lei Federal n 12.741/2012)	

Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R 67,60 R
24,40 Federal e R 43,20 Estadual. Fonte: IBPT. PLACA : KM: 0
MOT: ;PROCON: 151 SCS ED. VENANCIO 2000 BL. B 60 SALA 240 CEP:
70.333-900 BRASILIA-DF;ATENDENTE: Irisdalva Goncalves da Silva
(1141) Valor ICMS monofasico sobre combustiveis. R 45,27. ICMS
monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme
Convenio ICMS 11/2023.

Consulte pela Chave de Acesso em:
www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

CHAVE DE ACESSO

5324 0172 5784 3800 0405 6500 1000 0095 2518 4963
9892



CONSUMIDOR CPF: [REDACTED]
DAYSE AMARILIO
Serie: 1 Numero: 9525
Emissao: 18/01/2024 12:32:31
Via do Consumidor
Protocolo: 353240030061729
Autorizacao: 18/01/2024 00:32:35

PARA USO EM
CNPJ: 12.579.795/0001-13
ATO COTEPE

PARA USO EM NFC-e
CNPJ: 12.579.795/0001-13
ATO COTEPE 044/2011

PARA USO EM NFC-e
CNPJ: 12.579.795/0001-13
ATO COTEPE 044/2011

RECEBIDO

18/03/2024



*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL
EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICO
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ

*OS DADOS IMPRESSOS TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE
EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

TEM VIDA ÚTIL DE 5 ANOS DESDE QUE SE
EVITE CONTATO DIRETO COM PLÁSTICOS, PRODUTOS QUÍMICOS, LÍQUIDOS
EXPOSIÇÃO A CALOR, UMIDADE, LUZ SOLAR E LÂMPADAS FLUORESCENTES.

POSTO MONUMENTAL
CNPJ: 05.454.390/0001-93 GDS COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E
GLP LTDA

ST CLSW 300A, 300 SETOR SUDOESTE BRASILIA-DF 70673-000
I.E.: 07441170001-80

Documento Auxiliar da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

#	Código	Descrição	Qtde	Un	Valor unit.	Valor total
001	000001	GASOLINA C COMUM	18	336 L X 5	690	104,33
						TQ: 3 BB: 1 BC: 16 EI: 5329674,994 EF: 5329693,33
002	000001	GASOLINA C COMUM	17	575 L X 5	690	100,00
						TQ: 3 BB: 1 BC: 16 EI: 5329657,425 EF: 5329675

Qtde. total de itens 002

Valor total R\$ 204,33

FORMA DE PAGAMENTO VALOR PAGO R\$

Dinheiro 210,00

Troco R\$ 5,67

Consulte pela Chave de Acesso em

www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta

5324 0105 4543 9000 0193 6500 3000 2804 7010 0507 4799

CONSUMIDOR - CPF [REDACTED]

NFC-e nº 000280470 Série 003 22/01/2024 13:22:55

Protocolo de Autorização: 353240037261809

Data de Autorização 22/01/2024 13:23:02



CLIENTE.: 00001- CPF/CNPJ: [REDACTED] IE: NAO CONTRIBUINTE

OPERADOR: ADRIANO JOSE MUNIZ CASSIANO

ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme C
onvenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023

Trib aprox: Federal: R\$14,30

Estadual: R\$44,14

Municipal: R\$0,00

Fonte: IBPT 23.2.F

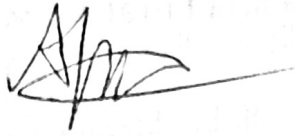
PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD. 08 BL. B 60, SALA 240 -
VENANCIO 2000 - Brasilia - DF TEL.: (61) 3218-7718

webPostoPDV

<http://www.webposto.com.br/>

Recebido

22/01/2024





046 - GUARA 03 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA CNPJ:00.306
597/0046-07

Q DE 30 LOTE A PLL SN GUARA, BRASILIA, DF

Fone (061) 3217-8536

Documento Aux. da Nota Fiscal de Consumidor Eletrônica

Código	Descrição	Qtde	UN	VI Unit	Total
320101001	GASOLINA COMUM Bico 04	50,8	L	5,59	283,97
Qtde. total de itens					1
Subtotal R\$					283,97
Valor Total R\$					283,97
FORMA DE PAGAMENTO					VALOR PAGD (R\$)
PDV CIELO - MASTERCARD DEBITO					283,97
Troco R\$					0,00

Consulte pela Chave de Acesso em

<http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

53240100306597004607650340023640581023693734

CONSUMIDOR- [REDACTED] - DAYSE ANARILIO

NFC-e nº: 002364058 Série: 034 Emissão: 30/01/2024 16:17

Prot. de Autorização: 353240051788555 30/01/2024 16:17:05



(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 34,64
(12,20%) / Estadual R\$ 61,34 (21,60%) / Municipal R\$ 0,00 (0,00%) -
Fonte: IBPT - DF 2A4940

ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do
Convênio ICMS nº 15/23.

VENDEDOR: WOLF MARTINS CAXANGA

nBico: 04 nBomba: 2 nTanque: 2 vEncIni: 4205567,450 vEncFin:
4205618,250

PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul,
Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900
www.linx.com.br

Documento emitido por AutoSystem



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA****NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFS-e**

RPS Nº 76401347 Série C, emitido em 31/01/2024

20240205u13347016000117

Número da Nota

77054707

Data e Hora de Emissão

02/02/2024 16:18:59

Código de Verificação

HYWU-KPYR**PRESTADOR DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **13.347.016/0001-17**Inscrição Municipal: **4.242.763-0**Nome/Razão Social: **FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.**Endereço: **AV BRIG FARIA LIMA 3732, ANDAR 3AO7 8ALASUL 9 E - ITAIM BIBI - CEP: 04538-132**Município: **São Paulo**UF: **SP**

FACEBOOK

TOMADOR DE SERVIÇOSNome/Razão Social: **DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ**CPF/CNPJ: **██████████**Inscrição Municipal: **----**Endereço: **Endereco: St. de Industrias Graficas, Camara Legis - Zona CAVico-Administrativa - CEP: 70094-902**Município: **Brasília**UF: **DF**E-mail: **----****INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS**CPF/CNPJ: **----**Nome/Razão Social: **----****DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Conjunto de pedidos de insercao de anuncios na internet durante o mes Janeiro

Conforme Lei 12.741/2012, os valores aproximados dos tributos sao:

Tributos Federais: R\$ 134,95

Tributos Estaduais R\$ 0,00

Tributos Municipais R\$ 35,46

Para qualquer duvida relacionada a esta nota fiscal, entre em contato conosco atraves do link facebook.com/business/resources (http://facebook.com/business/resources)

Referente a conta de anuncios: 682697988434973

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 873,48

INSS (R\$)	IRRF (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS/PASEP (R\$)
-	-	-	-	-

Código do Serviço

02498 - Inserção de textos, desenhos e outros materiais de propaganda e publicidade, em qualquer meio.

Valor Total das Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito (R\$)
0,00	873,48	2,90%	25,33	0,00
Município da Prestação do Serviço		Número Inscrição da Obra	Valor Aproximado dos Tributos / Fonte	
-		-	R\$ 170,42 (19,51%) / IBPT	

OUTRAS INFORMAÇÕES

(1) Esta NFS-e foi emitida com respaldo na Lei nº 14.097/2005; (2) Esta NFS-e substitui o RPS Nº 76401347 Série C, emitido em 31/01/2024; (3) Data de vencimento do ISS desta NFS-e: 10/02/2024;



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 05/01/2024
Hora: 16:28:17

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	10499.76804 09000.100140 02009.446804 9 95960000050000
Data de Vencimento	15/01/2024
Data do Pagamento	05/01/2024
Hora do Pagamento	16:28:17
Situação	Pago
Valor do Documento	500,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	500,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	25.021.356/0001.32
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
Nome do Pagador	DAYSE AMARILIO
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	72648A6B3F
NSU da Transação	4189700586

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162



COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULO OUTROS BANCOS

Data: 23/01/2024

Hora: 09:09:05

Dados da Conta Origem

Nome do Titular	DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ
Conta Origem	██████████
Tipo de Conta	Conta Corrente
Canal de Atendimento	Mobile

Dados do Pagamento de Título Outros Bancos

Código da Transação	320002
Código de Barras	10499.76804 09000.100140 02019.047204 3 96160000050000
Data de Vencimento	04/02/2024
Data do Pagamento	23/01/2024
Hora do Pagamento	09:09:05
Situação	Pago
Valor do Documento	500,00
Desconto	0,00
Abatimento	0,00
Juros	0,00
Multa	0,00
Valor do Pagamento	500,00
Descrição	-
Nome do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
CPF ou CNPJ do Beneficiário	25.021.356/0001.32
Nome Fantasia do Beneficiário	DLOCAL A SERVICO D FACEBOOK SERV ON LINE
Nome do Pagador	DAYSE AMARILIO
CPF ou CNPJ do Pagador	██████████
Autenticação Eletrônica	6970909A2F
NSU da Transação	4259348841

Telefones

BRB TELEBANCO 3322-1515
SAC BRB 0800-648-6161
OUVIDORIA 0800-642-1105
PESSOAS COM DEFICIENCIA 0800-648-6162

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

AUTO POSTO CINCO ESTRELAS LTDA	
CNPJ: 00.692.418/0012-60	
QE 20 LOTE 01 PLL, 0, , GUARA 1, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM Bico 24 (Cód: 11)	Vi. Total
Qtde.: 55.8830 UN: L VI. Unit.: 5,17	288,91
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	288,91
Forma de pagamento:	Valor pago R\$:
Dinheiro	288,91
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	1.242,32

Consumidor	
CPF:	
Logradouro:	, ASA SUL, BRASILIA, DF

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso:	
5324 0100 6924 1800 1260 6500 4000 5790 1210 0580 6673	

Informações de interesse do contribuinte	
Tributos aproximados: Federal R\$ 35.25 (12.20%) / Estadual R\$ 1207.07 (417.80%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 2A4940 ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. VENDEDOR: FRANCISCO SEBASTIAO DE ALMEIDA PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900	

Informações gerais da Nota	
EMIÇÃO NORMAL	
Número: 579012 Série: 4 Emissão: 06/01/2024 09:52:52 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240008666209 06/01/2024 09:52:54	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:48:57

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

025 - SIG - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0025-74

ST SIG QUADRA 03 BLOCO H PLL, SN, , SIG, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 07 (Cód: 01.0001.001)
Qtde.: 57.5230 UN: L VI. Unit.: 5,68

Vi. Total
326,73

Qtd. total de itens: 1

Valor a pagar R\$: 326,73

Forma de pagamento: Valor pago R\$:
Cartão de Crédito 326,73

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 110,43

Consumidor

CPF:

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0100 3065 9700 2574 6502 3000 3736 3110 0378 0040

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 39.86 (12.20%) / Estadual R\$ 70.57 (21.60%) / Municipal R\$ 0.00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 2A4940 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: BRENA PEREIRA LOPES | nBico: 07 nBomba: 3 nTanque: 5 vEnclni: 88687.687 vEncFin: 88745.210 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota

EMISSION NORMAL

Número: 373631 Série: 23 Emissão: 11/01/2024 10:01:21 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 353240017402677 11/01/2024 10:00:00

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:54:00

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

Posto de Combustiveis Garantia Ltda (AGUAS CLARAS)	
CNPJ: 72.578.438/0004-05	
AV SIBIPIRUNA LOTE, 06, , AGUAS CLARAS, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 1001) Qtde.: 37.1060 UN: L VI. Unit.: 5,39	Vi. Total 200,00
Qtd. total de itens:	1
Valor a pagar R\$:	200,00
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 200,00
Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$:	67,60

Consumidor
CPF: [REDACTED]

Chave de acesso
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta
Chave de acesso: 5324 0172 5784 3800 0405 6500 1000 0095 2518 4963 9892

Informações de interesse do contribuinte
Tributos incidentes (Lei Federal 12.741/12) Total R 67,60 R 24,40 Federal e R 43,20 Estadual. Fonte: IBPT. PLACA : KM: 0 MOT: ;PROCON: 151 SCS ED. VENANCIO 2000 BL. B 60 SALA 240 CEP: 70.333-900 BRASILIA-DF;ATENDENTE: Irisdalva Goncalves da Silva (1141) Valor ICMS monofasico sobre combustiveis. R 45,27. ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 11/2023.

Informações gerais da Nota
EMISSÃO NORMAL Número: 9525 Série: 1 Emissão: 18/01/2024 12:32:31 - Via Consumidor Protocolo de Autorização: 353240030061729 18/01/2024 12:32:35 Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:55:57

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

GOES COMBUSTIVEIS, LUBRIFICANTES E GLP LTDA	
CNPJ: 05.454.390/0001-93	
ST CLSW 300A, 300, , SETOR SUDOESTE, BRASILIA, DF	
GASOLINA C COMUM (Cód: 000001) Qtde.: 18.3360 UN: L VI. Unit.: 5,69	Vi. Total 104,33
GASOLINA C COMUM (Cód: 000001) Qtde.: 17.5750 UN: L VI. Unit.: 5,69	Vi. Total 100,00
Qtd. total de itens:	2
Valor a pagar R\$:	204,33
Forma de pagamento: Dinheiro	Valor pago R\$: 210,00

Consumidor	
CPF:	

Chave de acesso	
Consulte pela Chave de Acesso em: http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta	
Chave de acesso: 5324 0105 4543 9000 0193 6500 3000 2804 7010 0507 4799	

Informações de interesse do contribuinte	
CLIENTE.:00001- CPF: IE:NAO CONTRIBUINTE;OPERADOR: ADRIANO JOSE MUNIZ CASSIANO;ICMS monofasico sobre combustiveis cobrado anteriormente conforme Convenio ICMS 199/2022 e/ou 15/2023;;Trib aprox: Federal:R\$14,30;Estadual:R\$44,14;Municipal:R\$0,00;Fonte: IBPT.23.2.F ; PROCON 151 - SCS - Setor Comercial Sul, QD.08 BLB 60, SALA 240 - VENANCIO 2000 - Brasilia - DF, TEL.: (61) 3218-7718	

Informações gerais da Nota	
EMISSÃO NORMAL	
Número: 280470 Série: 3 Emissão: 22/01/2024 13:22:55 - Via Consumidor	
Protocolo de Autorização: 353240037261809 22/01/2024 13:23:02	
Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03	

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 08:58:47

Voltar principal

Visualizar NFC-e Detalhada

Imprimir Danfe



DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE CONSUMIDOR ELETRÔNICA

046 - GUARA 03 - CASCOL COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS LTDA

CNPJ: 00.306.597/0046-07

Q QE 30 LOTE A PLL, SN, , GUARA, BRASILIA, DF

GASOLINA COMUM Bico 04 (Cód: 01.0001.001)
Qtde.: 50.8000 UN: L VI. Unit.: 5,59

Vi. Total
283,97

Qtd. total de itens: 1

Valor a pagar R\$: 283,97

Forma de pagamento: Valor pago R\$:
Cartão de Crédito 283,97

Informação dos Tributos Totais Incidentes (Lei Federal 12.741/2012) R\$: 95,98

Consumidor

CPF:

Chave de acesso

Consulte pela Chave de Acesso em: <http://www.fazenda.df.gov.br/nfce/consulta>

Chave de acesso:

5324 0100 3065 9700 4607 6503 4002 3640 5810 2369 3734

Informações de interesse do contribuinte

(Lei Fed. 12.741/2012) Tributos aproximados: Federal R\$ 34,64 (12.20%) / Estadual R\$ 61,34 (21.60%) / Municipal R\$ 0,00 (0.00%) - Fonte: IBPT - DF 2A4940 | ICMS a ser recolhido e repassado nos termos do Capítulo V do Convênio ICMS nº 15/23. | VENDEDOR: WOLF MARTINS CAXANGA | nBico: 04 nBomba: 2 nTanque: 2 vEnclni: 4205567.450 vEncFin: 4205618.250 | PROCON - DF - Telefone 151 - Venâncio 2000 - Setor Comercial Sul, Quadra 08, Bloco B-60, Sala 240 - Brasília, DF - CEP 70333-900

Informações gerais da Nota

EMIÇÃO NORMAL

Número: 2364058 Série: 34 Emissão: 30/01/2024 16:17:04 - Via Consumidor

Protocolo de Autorização: 353240051788555 30/01/2024 16:17:05

Ambiente de Produção - Versão XML: 4.00 - Versão XSLT: 2.03

Data/Hora da Consulta: 23/2/2024 09:00:30

Voltar principal



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Coordenação do ISS

Relatório de Autenticidade de NFS-e
23/02/2024 09:01:55

Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0763225200107 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 395 - Chave Identificação: A45BCC920

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
Giga Digital Tecnologia e Marketing Ltda	01/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	395	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal
Coordenação do ISS

Relatório de Autenticidade de NFS-e
23/02/2024 09:03:37

Relatório de Autenticidade da NFS-e

Filtros: Inscrição municipal: 0786442200112 - Série do Documento Fiscal: Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e - Número do Documento Fiscal: 67 - Chave Identificação:
50ME516C3

Emissor	Data da Emissão	Série	Nº do Documento	Status
BUNKER BRAIN AUDIOVISUAL LTDA	02/02/2024	Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e	67	DOCUMENTO FISCAL VÁLIDO

Total de Registros: 1



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
SEGUNDA SECRETARIA
Diretoria de Administração e Finanças
Setor de Contabilidade



DESPACHO

DESPACHO DO SETOR DE
CONTABILIDADE

Ao Gabinete da Segunda Secretaria,

Encaminhamos os autos para obtenção da autorização de liquidação e pagamento da despesa, uma vez que já realizamos as conferências necessárias, conforme detalhado a seguir:

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002903/2024-82	2024NE00178	[REDACTED] - DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ	R\$ 14.677,42
TOTAL:			R\$ 14.677,42

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1529320	R\$ 14.677,42
TOTAL:		R\$ 14.677,42

Valor Bruto R\$
14.677,42

Valor Líquido R\$
14.677,42

Beatriz Montenegro Bazzi

Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas

Paulo Cesar da Silva Rego
Chefe do Setor de Contabilidade

Ao Ordenador de Despesas,

Para apreciação e deliberação, nos termos da instrução do Setor de Contabilidade e em conformidade com o §1º do art. 246 do Regimento Interno da Câmara Legislativa do Distrito Federal.

Thaís Gonçalves Guimarães
Secretária Executiva da Segunda Secretaria - Substituta Ato do Presidente nº 061, de 2024

AUTORIZAÇÃO DE
LIQUIDAÇÃO

Empenhos:

Processo	NE	Favorecido	Valor
00001-00002903/2024-82	2024NE00178	[REDACTED] - DAYSE AMARILIO DONETTS DINIZ	R\$ 14.677,42
TOTAL:			R\$ 14.677,42

Documentos:

Tipo	Número	Valor
Requerimento	SEI 1529320	R\$ 14.677,42
TOTAL:		R\$ 14.677,42

Valor Bruto R\$
 14.677,42

Valor Líquido R\$
 14.677,42

Autorizo a liquidação e o pagamento da despesa, conforme detalhado acima nos termos dos artigos 56 a 72 do Decreto n.º 32.598 de dezembro de 2010, condicionada a verificação da

regularidade fiscal do credor antes de seu efetivo pagamento.

Encaminhe-se ao Setor de Contabilidade para emissão da(s) Nota(s) de Lançamento(s) e posteriormente ao Setor de Finanças para emissão da(s) Ordem(ns) Bancária(s) e para movimentações bancárias que se façam necessárias ao efetivo pagamento da despesa, em conta de titularidade desta Casa Legislativa (070-00218-006136-0 com Domicílio Bancário Destino: 070-00218-BANCO).

Pedro Henrique Medeiros de Araujo

Secretário-Geral - Ato do Presidente nº 89/2023

Ordenador de Despesas - Ato do Presidente nº 134/2023 e nº 255/2023



Documento assinado eletronicamente por BEATRIZ MONTENEGRO BAZZI - Matr. 23548, **Chefe do Núcleo de Processamento e Liquidação de Despesas**, em 27/02/2024, às 14:06, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PAULO CESAR DA SILVA REGO - Matr. 11569, **Chefe do Setor de Contabilidade**, em 27/02/2024, às 18:29, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por THAIS GONCALVES GUIMARAES - Matr. 23765, **Secretário(a)-Executivo(a) - Substituto(a)**, em 27/02/2024, às 21:08, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE MEDEIROS DE ARAUJO - Matr. 24067, **Secretário(a)-Geral da Mesa Diretora**, em 28/02/2024, às 17:13, conforme Art. 22, do Ato do Vice-Presidente nº 08, de 2019, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 214, de 14 de outubro de 2019.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: **1556077** Código CRC: **402BE296**.

Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 5º Andar, Sala 5.13— CEP 70094-902— Brasília-DF— Telefone: (61)3348-8574
www.cl.df.gov.br - secon@cl.df.gov.br

00001-00002903/2024-82

1556077v2